

LEI N° 352 - DE 23 DE MAIO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito para lançar e arrecadar dos contribuintes beneficiados com a execução dos serviços de guias e sargetas e rescisão do respectivo contrato celebrado com a firma Elias Rodrigues de Carvalho e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar e arrecadar dos contribuintes beneficiados com a construção de novos dois mil e trezentos metros de guias e sargetas, realizados pela firma Elias Rodrigues de Carvalho, independentemente de autorização legislativa, através de contrato datado de 21 de março de 1961, autorizado pelo Decreto nº 522, de igual data, e, na medida da arrecadação, efetuar os pagamentos à referida firma.

Artigo 2º - Os lançamentos a que se refere o artigo anterior serão feitos nas bases estipuladas no contrato existente entre a Prefeitura Municipal e a firma Elias Rodrigues de Carvalho, datado de 25 de fevereiro de 1960.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a rescindir, amigável ou judicialmente, o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a firma Elias Rodrigues de Carvalho, datado de 21 de março de 1961, para a construção de mais seis mil metros de guias e sargetas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de maio de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =